



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 079/2022/CONJUR/SEMURB

SANTARÉM-PA, 29 DE AGOSTO DE 2022.

INTERESSADO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES – SEMURB.

Sra. Ana Erika Maia De Siqueira.

ASSUNTO: PARECER SOBRE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – DE ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 DA SEMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB.

I – DO RELATÓRIO:

A Seção de Licitações e Contratos, vinculada a esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, submete para análise e emissão de parecer conclusivo sobre os aspectos legais quanto à possibilidade e legalidade decorrente de adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021-SEMSA, que visa a aquisição de computadores, nobreak, impressora e scanner para atender as necessidades da SEMURB.

Vieram acompanhando o citado procedimento, a pasta completa com todo o processo licitatório, não numeradas e não rubricadas, com diversos documentos atinentes ao caso, o qual auxiliaram a formação de juízo de valor ao presente caso.

Eis o breve relatório, passo a análise e emissão de parecer.

II - ARGUMENTOS PRELIMINARES:

Ab initio, novamente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos documentos apresentados para análise e que a consultoria é estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Chefe do Poder Executivo Municipal, consignando ainda, que foram utilizados como fonte, as Legislações Municipais e demais normas atinentes ao caso.

Bem como, a emissão do presente parecer não representa prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade, ficando sob sua incumbência discricionária do Poder Executivo a aprovação ou não desta matéria.

Ademais, o que veremos adiante, está dentro dos permissivos legais, e ao fim, ficará sujeito ao ato do gestor, senão vejamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

III – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS:

A Adesão a Ata de Registro de Preço é um instituto muito utilizado pela Administração Pública, onde o Sistema de Registro de Preços está regulamentado através do Decreto Federal nº 7.892/2013, que por sua vez, no art. 22 elenca os requisitos para a referida adesão:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. [...]

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Nesse passo, utiliza-se, por analogia, o dispositivo retromencionado, estendendo-se à administração pública municipal, e, conforme determinado no artigo acima, alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, no caso a SEMURB, quais sejam:

- Vigência da Ata de Registro de Preços, que tem validade de 12(doze) meses, conforme artigo 12 de Decreto Federal Nº 7.892/2013;
- Vantajosidade da adesão, onde ente deve fazer uma pesquisa de preços que demonstre a vantagem econômica em aderir à ata de registro de preços;
- Comunicação ao gestor da ata de registro de preços, fato que deve ser demonstrado através de expediente próprio;
- Aceite do fornecedor, cabalmente demonstrado através da Carta de Aceite da empresa EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 26.587.635/0001.
- Manutenção das mesmas condições editalícias em que foi produzida a Ata de Registro de Preços;
- Limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, observando o preconizado no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, de modo a não inviabilizar o fornecimento;
- Justificativa, quantitativo e condições de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

• Declaração de disponibilidade orçamentária.

Analisando o caso em tela e as devidas obrigações a serem cumpridas, verificamos nos Autos que todos os requisitos foram supridos, estando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB apta a aderir a Ata de Registro de Preços em análise, não restando dúvidas ser mais vantajoso à Administração Pública contratar o objeto através da referida Adesão.

Cumpre aduzir que a justificativa se mostra em razão da necessidade em contratação de empresa especializada em aquisição de nobreaks e computadores, para atender as necessidades desta Secretaria, sendo eles:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNI	V. TOTAL
01	Computador (Desktop)- características com Sistema Operacional Windows 10- Processador (2.9 até 4.1 ghz, cache de 9 mb, Hexa-Core); HD de 1 TB (7200 rpm) SATA 3,5; Memória de 8 gb (1x8GB), DDR4, 2666MHZ; Expansível até 32 gb (2 slots udimm, 1 slot livre); Monitor mínimo de 21 LED VGA/HDMI; Mouse óptico de led e conectividade com fio isb, precisão de 1.000 dpi; teclado alfanumérico ABNT2 Português USB.	UND	15	R\$ 3.780,00	R\$ 56.700,00
02	Nobreak 1200VA- Bivolt: Entrada 115/127V ou 220V e saída 115V- 1 ano de garantia.	UND	15	R\$ 598,00	R\$ 8.970,00
TOTAL GERAL					R\$ 65.670,00

IV - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à **Adesão a Ata de Registro de Preços SRP Nº 002/2021**, desde que observado os ditames estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, mormente em seu artigo 15, e o preconizado no artigo 22 do Decreto 7.892/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto, não vê óbice ao seu implemento, devendo a presente manifestação ser submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as devidas deliberações.

Rafael de Sousa Rêgo
Consultor Jurídico do Município
Dec. nº 043/2022 – GAP/PMS